



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 048/2017, de 21 de fevereiro de 2017.**

Altera a redação do § 2º do Art. 2º da  
DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº  
094/2016, de 24 de abril de 2016.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2017**, em sessão realizada no dia 02 de março,

**CONSIDERANDO** atender o disposto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que prevê o atendimento prioritário e não exclusivo de pessoa surda em curso de formação de docentes para o ensino de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Alterar a redação do § 2º do Art. 2º da DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 094/2016, de 24 de abril de 2016:

~~§ 2º No curso de Letras/LIBRAS, determina-se que as 40 vagas anuais tenham ingresso no primeiro semestre letivo, sendo 50% das vagas com ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, e 50% com ingresso por meio de processo seletivo realizado pela UFERSA, destinadas a surdos.~~

§ 2º - No curso de Letras/LIBRAS, determina-se que as 40 vagas anuais tenham ingresso no primeiro semestre letivo, sendo 50% das vagas com ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, e 50% com ingresso por meio de processo seletivo realizado pela UFERSA, destinadas preferencialmente a surdos.

**Art. 2º** Estas alterações entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 02 de março de 2017.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente